PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3532
Município de Portão
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Necessidade da Administração: Registro de Preço para prestação dos serviços de segurança desarmada em eventos realizados pelo Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação dos serviços especializados em vigilância desarmada, ronda e monitoramento na Praça Armando Albino Mattes (Praça do Chafariz) e suas dependências (pátio e imóveis), durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.

A Contratada prestará o serviço atendendo as seguintes exigências:

- Prestar os serviços em obediência a quantidade de colaboradores (homens e/ou mulheres), prazos e horários, constantes na Ordem de Serviço emitida pelo Município;

- Disponibilizar seus colaboradores (homens e/ou mulheres) devidamente uniformizados e identificados;

- Disponibilizar seus colaboradores (homens e/ou mulheres), de acordo com a necessidade do Município, com 30 minutos de antecedência aos horários previstos para o início da prestação dos serviços;

- Suportar os custos extras para a prestação dos serviços, como a alimentação de seus colaboradores (homens e/ou mulheres) ou qualquer outro;

A quantidade de colaboradores (homens e/ou mulheres), por evento, será comunicada à Contratada com antecedência mínima de 5 dias;

Os colaboradores (homens e/ou mulheres) da Contratada ficam estritamente proibidas de portar ou utilizar qualquer um dos seguintes itens: armas de fogo (revólveres e pistolas), armas brancas (facas, canivetes ou lâminas similares), equipamentos de menor potencial ofensivo (spray de pimenta, arma de choque (tasers), cassetetes/bastões), e instrumentos de contenção (algemas).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação segue o que está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços descritos no item 1 deste documento têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipamentos e estrutura própria, considerando que tudo o que for solicitado na contratação deverá estar em plenas condições, de acordo com o que consta na Ordem de Serviço.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços pretendidos serão suportadas pela Contratada. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas especificações e formas presentes no instrumento editalício e neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

Os eventos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria que informará previamente os locais de execução à contratada, juntamente com o envio da Ordem de Serviço pertinente.

A contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Pregão**, na sua **forma Eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, dentre outros que poderão ser solicitados em edital:

I – Regularidade Jurídica;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III – Regularidade Econômico-financeira.

A contratada deverá informar em Nota Fiscal, o número da Ordem de Serviço, juntamente com os seus os dados bancários.

O pagamento dos serviços prestados pela Contratada será efetuado pelo Município mediante depósito bancário vinculado ao CNPJ do tomador, no prazo de até 30 dias, contados da emissão e entrega da Nota Fiscal-e.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração no ano de 2023, para registro de preços dos serviços solicitados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento junto a empresas que prestam serviços semelhantes na região e no próprio Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços

para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 120.000,00**

Item	Descrição	Un	Qtd	R$ / Un
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA. Contratação dos serviços de segurança desarmada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.	H	4.000	R$ 30,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio do sistema de registro de preços para futura contratação dos serviços já mencionados na descrição da necessidade, item 1 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida concessão tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

i) realização de empenho; e

j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

As contratações que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não haverá impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 21 de agosto de 2026.

Ana Paula da Silva
Departamento de Cultura

Viabilidade declarada pela autoridade superior:
Prefeito e/ou presidente
Data: ../../2026